



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 15/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Edital PIBITI/CNPq/UNICRUZ 2016/2017 da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 1º de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital Nº 27/2016 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2016/2017 da Universidade de Cruz Alta – PIBITI/CNPq/UNICRUZ.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 01 de junho de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº27/2016 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBITI/CNPq, nos seguintes termos:

1. Das Finalidades:

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq - PIBITI/CNPq - visa estimular os estudantes de graduação às atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias do desenvolvimento tecnológico e dos processos científicos de inovação.

2. Dos Objetivos:

2.1. Contribuir para a formação e inserção de acadêmicos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Incentivar a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora dos mais diversos setores, dentre eles o empresarial, do País.

2.3. Contribuir na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade.

2.4. Incentivar a formulação de uma política de inovação tecnológica nos diversos setores ligados ao desenvolvimento regional.

2.5. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

2.6. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas e inovadoras.

3. Do Público Alvo:

3.1. Professores doutores, atuantes em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES ou em propostas de curso *Stricto Sensu* da instituição, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual, nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

4. Do Objeto de Apoio:

4.1. O presente edital prevê a concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação - PIBITI/CNPq destinadas aos acadêmicos selecionados como bolsistas, com vigência de agosto de 2016 a julho de 2017. Cada professor poderá orientar até dois bolsistas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação contemplados neste mesmo edital.

4.2. A cota de bolsas será definida, *a posteriori*, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

5. Dos Requisitos para inscrição:

5.1. Quanto ao Orientador:

5.1.1. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor, atuante em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES ou em grupos envolvidos com a elaboração de novas propostas *Stricto Sensu* da instituição, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual nas diferentes áreas do conhecimento, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.1.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.1.3. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5.1.4. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

5.1.5. Estar com currículo lattes atualizado.

5.2. Quanto ao Professor Colaborador:

5.2.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

5.2.2. Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.

5.2.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.2.4. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.3. Quanto ao Colaborador Externo:

5.3.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com experiência em sua área de atuação.

5.3.2. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.3.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao Colaborador mestrando:

5.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pela Instituição.

5.4.2. Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

5.4.3. Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.5. Quanto ao Bolsista:

5.5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição.

5.5.2. Ter concluído, pelo menos um semestre do curso de graduação e não estar no último semestre do curso.

5.5.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico e não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa.

5.5.4. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa de pesquisa.

5.5.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

5.5.6. Ter conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.5.7. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

6. Dos Compromissos e Direitos do Orientador:

6.1. São compromissos do Orientador:

6.1.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

6.1.2. Apresentar Plano de Trabalho do bolsista, vinculado ao projeto encaminhado a este edital.

6.1.3. Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

6.1.4. Manter Currículo Lattes atualizado.

6.1.5. Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho tecnológico e de inovação, incluindo:

6.1.5.1. A elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

6.1.5.2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

6.1.5.3. O acompanhamento, apoio e incentivo às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ.

6.1.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.1.7. Informar, imediatamente, à Comissão Científica Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

6.1.8. Solicitar à Comissão Científica Institucional, o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e não exceda 08 (oito) meses de vigência da bolsa.

6.1.9. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.1.10. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

6.2. É vedado ao Orientador:

6.2.1. Repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de eventual impedimento do orientador, a(s) bolsas(s) retorna(m) à

coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

6.2.2. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.

7. Dos Compromissos e Direitos do Bolsista:

7.1. Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.

7.2. Participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

7.3. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de exposição oral, por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

7.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

7.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.6. Caso o bolsista seja desligado do programa, por sua solicitação ou do professor orientador, deverá expressar por escrito, ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

8. Do processo de inscrição e documentos exigidos:

8.1. Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação daqueles já cadastrados no Gabinete de Projetos da UNICRUZ (GAP).

8.2. Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).

8.3. Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e o seguinte documento deverá ser anexado:

8.3.1. Currículo Lattes atualizado em data não anterior a maio de 2016, em formato *Portable Document Format* (PDF).

8.4. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

8.5. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "9." (nove) deste edital.

8.6. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ.

8.7. Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

9. Dos Prazos:

9.1. Do Período de Inscrição: 2 a 17 de junho de 2016 até às 23h59 minutos.

9.2. Do Período da vigência do apoio: 12 (doze) meses - agosto de 2016 a julho de 2017.

9.3. Do cronograma:

Período das Inscrições dos projetos	02 a 17 de junho de 2016
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	Até 21 de junho de 2016
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 22 de junho de 2016
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	23 de junho a 04 de julho de 2016
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 06 de julho de 2016
Prazo para recebimento de recursos	Até 07 de julho de 2016
Avaliação dos recursos	Até 08 de julho de 2016
Divulgação dos projetos aprovados	A partir de 11 de julho de 2016
Indicação dos Bolsistas e envio dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro, devidamente assinados	Até 11 de agosto de 2016
Indicação de acadêmicos voluntários ¹	Até 31 de março de 2017
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2016
Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Substituição de Bolsista	10 de outubro de 2016 a 10 de abril de 2017
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2017
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2017
Apresentação dos resultados finais no XXII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2017
Vigência da bolsa	Agosto de 2016 a julho de 2017

10. Do Processo de Seleção:

10.1. A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, constituída pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

10.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

10.2.1. Parecer quanto ao mérito da proposta (peso 4,5), avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexo A).

10.2.2. Produção científica do pesquisador (peso 5,0), avaliada pela Comissão Científica Institucional. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela em anexo a este edital (Anexo B), considerando o último triênio (2013, 2014, 2015), sendo calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor coordenador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores coordenadores com projetos homologados.

10.2.3. Pontuação para propostas que integram projetos aprovados externamente por agência de fomento (peso 0,5), avaliada pela Comissão Científica Institucional.

Estas propostas devem justificar na estrutura do projeto, no item caracterização e relevância, esta vinculação, informando também o respectivo edital no qual o projeto maior foi aprovado.

10.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item 10.2 deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pelo CNPq, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

10.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: - Nota mais alta no critério de avaliação “Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item c”; em caso de continuidade do empate nota mais alta no “item b”, na avaliação realizada pela Comissão Científica Externa; em caso de ainda persistir o empate será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

10.5. Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

10.6. O julgamento e a classificação final serão definidos pela Comissão Científica Institucional.

11. Dos recursos:

11.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item “9.” (nove) deste edital.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

12. Das Disposições Finais:

12.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

12.2. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

12.3. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

12.4. Não serão computadas na carga horária do(s) professor(es) colaborador(es) as atividades dos projetos aprovados neste edital, sendo as mesmas desenvolvidas de forma voluntária.

12.5. Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

12.6. Em caso de afastamento temporário do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo professor coordenador do projeto.



12.7. O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

12.8. É vetado ao professor coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas, ou solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

12.9. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606.

12.10. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

12.11. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

12.12. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

12.13. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 1º de junho de 2016.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Carine Cristina Callegaro
Coordenadora do PIBIC/CNPq na UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 1º de junho de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº27/2016 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Leia atentamente o projeto e preencha a grade de notas com um x, conforme a escala de 0 a 4, localizada na coluna da direita.

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0 = Não aplicável: qualquer item que não é pertinente ou não tem relação com o projeto.
1 = Insatisfatório: informação que está faltando (deveria estar, é imprescindível).
2 = Intermediário: informação que está presente, mas de pobre qualidade.
3 = Aceitável: informação que está presente, porém, sua qualidade não é excepcional.
4 = Excelente: informação está presente e satisfaz completamente os critérios do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO				
	0	1	2	3	4
1. Caracterização e relevância do tema:					
a) O problema está claramente estabelecido					
b) É demonstrada a necessidade do estudo					
c) A justificativa em relação ao tema está claramente demonstrada					
2. Objetivos:					
a) Estão claramente definidos					
b) Buscam atender ao problema da pesquisa					
3. Revisão de literatura:					
a) Está relacionada com o tema					
b) Reflete o estado atual do conhecimento na área					
c) O tema está devidamente contextualizado					
4. Material e métodos:					
a) Estão adequados à proposta					
b) Apresentam-se descritos de modo completo e conciso					
c) Permitem atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)					
d) Permite a reprodutibilidade					
5. Cronograma de execução:					
a) O cronograma está de acordo com os objetivos propostos. No caso de projeto de renovação, o cronograma é adequado à continuidade da proposta?					
b) O cronograma está de acordo com os materiais e métodos					
6. Avaliação geral:					
a) O título da pesquisa é claro e conciso					
b) A pesquisa é exequível. No caso de projeto de renovação, a justificativa para tal solicitação é pertinente?					
SOMATÓRIO PARCIAL					
SOMATÓRIO FINAL					



AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: **NOTA:**

PARECER:

DATA

ASSINATURA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº27/2016 – PIBITI/CNPq/UNICRUZ**

**ANEXO B
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0				
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5				
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0				
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5				
Trabalho completo em evento científico nacional	5,0				
Trabalho completo em evento científico internacional	6,0				
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado	Até 40,0 ¹				
Autoria de Livro	Até 35,0 ²				
Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 ³				
Editoração/Organização de Livro	Até 11,66 ⁴				
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior	50				
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁵				
Trabalhos Técnicos	3,0 ⁵				
Inserção Social	2,0 ⁷				
TOTAL.....					

*se já houver produções em 2016, inserir junto à coluna 2015.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

- A1= 40,0 pontos
- A2 =35,0 pontos
- B1= 30,0 pontos
- B2 = 25,0 pontos
- B3= 20,0 pontos
- B4= 15,0 pontos
- B5= 10,0 pontos
- C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.



⁶ Compreende-se por trabalho técnico e/ou tecnológico: a) produção de material bibliográfico ou documental associados aos registros de conhecimentos técnico-científicos para difusão, formação e capacitação; b) manuais de operação técnica; c) protocolos e adequações de aplicações tecnológicas; d) prefácio e posfácio; e) organização de livros, revistas e pareceres de artigos; f) produtos e processos não patenteáveis (observar que os patenteáveis possuem espaço específico na tabela supra); g) atividades em eventos técnico-científicos, participação em comissão científica de eventos, mesa redonda, palestrante ou conferencista; h) produção de programas de mídia, artigo em jornal; i) relatório técnico-conclusivo, laudos, assessoria e consultoria; j) serviços de apoio à gestão pública, avaliação de projeto, programa ou política; k) elaboração de norma ou marco regulatório, declaração de impacto, declaração de interesse do setor industrial em produção sob sigilo.

⁷ Compreende-se por inserção social: impactos educacionais, sociais, culturais, tecnológicos e econômicos de projetos desenvolvidos junto às comunidades bem como ações junto ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito local, regional e nacional; atividades de popularização da ciência.

Observações: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.